



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 841, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Professor - Anos Iniciais	20 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** O processo seletivo terá como base o banco de candidatos aprovados no último concurso público municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO.**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda